



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nova Andradina - MS, 16 de Julho de 2026

DOC FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIGA Nº PM-DFD-2026/00087

De: **Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez**
SECRETARIA

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Ao(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS

Sector Demandante: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS

Responsável pela Demanda:

- Cadastro Único/Programa Bolsa Família
- Proteção Social Especial

Objeto da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo tipo picape, mediante formalização de contrato administrativo, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– SEMCIAS. O veículo tipo SUV será destinado prioritariamente ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família, enquanto o veículo tipo picape será destinado prioritariamente ao atendimento das demandas operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, contemplando, ainda, as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, pelas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e demais serviços da Proteção Social Especial. A aquisição destina-se a unidades administrativas distintas, observadas as necessidades operacionais específicas de cada serviço socioassistencial, visando assegurar maior eficiência, continuidade, qualidade e efetividade na execução das políticas públicas de assistência social.

O presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) constitui o ato inaugural da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade evidenciar a necessidade administrativa,



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

subsidiar o planejamento da contratação e orientar a elaboração dos demais artefatos técnicos.

A aquisição destina-se a assegurar condições adequadas para o deslocamento das equipes técnicas responsáveis pela execução de atividades externas, compreendendo, dentre outras, visitas domiciliares, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, atualização e averiguação cadastral, fiscalização de informações, acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais, atendimento às diligências determinadas pelos órgãos gestores federais, bem como demais ações inerentes à gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

A contratação busca proporcionar maior eficiência, economicidade, continuidade, segurança, qualidade e celeridade na prestação dos serviços públicos, reduzindo limitações operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação da frota disponível, garantindo melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais e maior efetividade na execução das atividades finalísticas da Secretaria.

Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, possibilitando maior cobertura territorial das ações desenvolvidas, especialmente em áreas rurais, assentamentos, comunidades de difícil acesso e demais localidades abrangidas pelo Município, assegurando maior confiabilidade das informações coletadas em campo e o cumprimento das metas, indicadores e diretrizes estabelecidos pelo Governo Federal para a gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.

A solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, continuidade dos serviços públicos e boa administração, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada execução das políticas públicas de assistência social e o atendimento das necessidades institucionais da Administração.

A contratação observará os princípios da competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, mediante definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, vedada qualquer restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos automotores destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Os veículos serão utilizados para atender às necessidades operacionais específicas das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, observadas as atribuições institucionais de cada setor, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- realização de visitas domiciliares;
- busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos;
- atualização e averiguação cadastral;



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- fiscalização de inconsistências cadastrais;
- acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais;
- atendimento das demandas oriundas dos Governos Federal e Estadual;
- deslocamento das equipes técnicas para comunidades urbanas, rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso;
- realização de abordagens sociais, diligências institucionais, acompanhamento familiar e demais ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial.

O município possui elevada demanda de atendimentos externos, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo próprio para garantir maior eficiência, economicidade, celeridade e continuidade dos serviços públicos prestados às famílias beneficiárias.

A ausência de veículos adequados compromete significativamente a execução das atividades institucionais, ocasionando atrasos nos atendimentos externos, compartilhamento permanente da frota entre unidades distintas, aumento dos custos operacionais, limitação da capacidade de resposta das equipes técnicas, dificuldades no cumprimento das metas pactuadas junto aos órgãos gestores das políticas públicas e prejuízos à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Conforme previsto nas diretrizes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), os recursos podem ser destinados à aquisição de veículos utilizados exclusivamente nas ações do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, visando fortalecer a gestão descentralizada dos programas sociais.

Ressalta-se que a não realização da contratação poderá comprometer a execução das atividades externas do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Governo Federal, à atualização cadastral das famílias beneficiárias e à adequada execução das políticas públicas de assistência social, caracterizando risco à continuidade do serviço público.

Além das demandas executadas pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a presente contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS no desenvolvimento das ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, especialmente aquelas executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e pelo acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

As equipes técnicas realizam diariamente visitas domiciliares, abordagens sociais, acompanhamentos familiares, atendimentos externos, diligências institucionais, articulação intersetorial, busca ativa e demais ações indispensáveis à proteção social de indivíduos e famílias com direitos violados, atividades que demandam deslocamentos permanentes em todo o território municipal, abrangendo áreas urbanas, rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso.



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

O Município possui extensa área territorial e crescente demanda por atendimentos especializados, circunstâncias que tornam insuficiente a frota atualmente disponível para atendimento simultâneo das diversas unidades da Secretaria. A limitação operacional ocasiona conflitos na utilização compartilhada dos veículos oficiais, aumento do tempo de resposta das equipes, adiamento de visitas técnicas e redução da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A aquisição dos veículos representa medida indispensável ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da política pública de assistência social, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Proteção Social Especial, ampliando a capacidade de atendimento das equipes técnicas, racionalizando a utilização da frota oficial, reduzindo a indisponibilidade de veículos por compartilhamento entre setores distintos e garantindo maior eficiência, continuidade, economicidade e efetividade na execução das competências previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor tipo SUV , zero quilômetro, conforme especificações técnicas	Unidade	01
02	Veículo automotor tipo Picape cabine simples , zero quilômetro, conforme especificações técnicas	Unidade	01

As especificações técnicas estabelecidas neste Documento de Formalização da Demanda representam requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, conforto e durabilidade indispensáveis ao atendimento do interesse público, admitindo-se o fornecimento de veículo equivalente ou superior em qualidade, desempenho e características técnicas, desde que plenamente compatível com a finalidade pretendida pela Administração, vedada qualquer restrição indevida ao caráter competitivo do certame, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição das especificações técnicas decorre exclusivamente da necessidade administrativa identificada pela unidade demandante, considerando as condições de utilização do veículo, a abrangência territorial das atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a necessidade de transporte seguro das equipes técnicas, a economicidade operacional, a durabilidade do bem e a eficiência na execução das políticas públicas, não havendo qualquer direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico.



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

3.1 Justificativa da escolha das categorias dos veículos

A definição das categorias dos veículos decorre de critérios exclusivamente técnicos e operacionais, considerando que as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS desempenham atribuições distintas, demandando veículos com características compatíveis com as especificidades de cada serviço socioassistencial. A solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos, não representando duplicidade de finalidade, mas complementação da capacidade operacional da Secretaria.

O veículo tipo SUV será destinado prioritariamente ao atendimento das demandas operacionais do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, sendo utilizado na realização de visitas domiciliares, busca ativa, atualização e averiguação cadastral, fiscalização de inconsistências, acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais, atendimento às demandas dos órgãos gestores e demais atividades técnicas desenvolvidas predominantemente em áreas urbanas e rurais.

O veículo tipo picape cabine dupla será destinado prioritariamente às demandas da Proteção Social Especial, especialmente às atividades desenvolvidas pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, possibilitando o deslocamento das equipes técnicas, a realização de abordagens sociais, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos com direitos violados, além do transporte de materiais e equipamentos necessários às ações socioassistenciais, inclusive em áreas rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso.

- **SUV#** maior conforto, economia de combustível, deslocamentos contínuos para visitas domiciliares e atividades administrativas do Cadastro Único e Bolsa Família.
- **Picape #** maior robustez, capacidade de enfrentar estradas vicinais, áreas rurais, assentamentos e transportar materiais, equipamentos e equipes da Proteção Social Especial.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecimento da capacidade institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, mediante ampliação da capacidade de deslocamento das equipes técnicas responsáveis pelas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS, Proteção Social Especial e demais serviços socioassistenciais, assegurando maior cobertura territorial, incremento das visitas domiciliares, abordagens sociais, busca ativa, acompanhamentos familiares, cumprimento das metas pactuadas, melhoria dos indicadores de gestão do SUAS e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos provenientes dos Fundos Estadual e Federal de Assistência Social, observados os princípios da continuidade, economicidade, eficiência e interesse público promovendo maior racionalização da utilização da frota oficial e adequada destinação dos veículos conforme a natureza das atividades desempenhadas por cada unidade administrativa.

5. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, fortalecendo a



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

capacidade operacional das equipes responsáveis pelas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Proteção Social Especial, assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas socioassistenciais.

Trata-se de investimento diretamente relacionado ao fortalecimento da política pública de assistência social, possibilitando maior cobertura territorial, melhoria da gestão cadastral e atendimento das exigências estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

A contratação encontra respaldo no princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se indispensável diante da necessidade de ampliação da capacidade logística da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, permitindo atendimento simultâneo das equipes responsáveis pelas ações do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Proteção Social Especial, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos oficiais e garantindo maior cobertura territorial das ações socioassistenciais.

A solução proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo investimento permanente destinado ao fortalecimento institucional da rede municipal de assistência social.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente ou, caso ainda não esteja contemplada, deverá ser objeto de inclusão mediante justificativa da unidade requisitante, conforme regulamentação municipal.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA QUANTIDADE

A necessidade identificada corresponde à aquisição de 02 (dois) veículos automotores, quantitativo definido a partir de levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando as necessidades operacionais dos diferentes serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

O primeiro veículo, do tipo SUV, destina-se prioritariamente ao atendimento das atividades operacionais do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, observadas as características e a destinação operacional descritas no item 3.1 deste Documento de Formalização da Demanda.

O segundo veículo, do tipo picape cabine dupla, destina-se prioritariamente ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial, especialmente pelos serviços executados pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, observadas as características e a destinação operacional descritas no item 3.1 deste Documento de Formalização da Demanda.

A aquisição de apenas um veículo mostraria-se insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, às demandas operacionais dos diferentes setores da Secretaria,



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

ocasionando compartilhamento permanente da frota oficial, redução da disponibilidade dos veículos, atrasos nos atendimentos externos e comprometimento da continuidade dos serviços socioassistenciais.

O quantitativo de 02 (dois) veículos representa a solução estritamente necessária, adequada e proporcional às necessidades institucionais atualmente identificadas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, inexistindo justificativa técnica para aquisição de quantitativo superior.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor será definido mediante pesquisa de preços de mercado, observando:

- Painel de Preços;
- Banco de Preços;
- Contratações similares;
- Concessionárias autorizadas;
- demais parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a futura contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório adotará como **critério de julgamento o Menor Preço por Item**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e vinculação ao instrumento convocatório.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela ampla competitividade proporcionada ao certame, pela possibilidade de participação de fornecedores de todo o território nacional, pela maior transparência do procedimento, pela redução dos custos administrativos, pela celeridade processual e pela obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 11, 18, 28 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A especificação técnica do veículo será estabelecida exclusivamente mediante requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade, conforto e eficiência operacional, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores, sendo expressamente vedada qualquer indicação de marca, fabricante ou modelo específico que possa restringir a competitividade.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza padronizada do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, proporcionando maior competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, observadas as disposições do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano de Contratações Anual (PCA).

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, cuja disponibilidade será atestada pelo setor competente mediante emissão da respectiva reserva ou bloqueio orçamentário, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será custeada mediante recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando-se a finalidade específica dos recursos transferidos, as pactuações vigentes, a legislação orçamentária e financeira aplicável, as normas que disciplinam a execução descentralizada da Política de Assistência Social, respeitadas as finalidades específicas de cada fonte de recurso e os respectivos planos de aplicação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A utilização dos recursos encontra-se compatível com as ações financiáveis dos respectivos blocos de financiamento, destinando-se ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, mediante aquisição de bem permanente indispensável à execução das ações socioassistenciais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, os instrumentos de planejamento governamental e os respectivos planos de aplicação dos recursos vinculados.

Unidade: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2071 – FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Projeto/Atividade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – **Aplicações diretas** - 1660.0000
transparência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Código Reduzido: 15.

Exercício: 2026

(Valor: 68.000,00)

Projeto/Atividade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – **Aplicações diretas** – 2.660.0000
transparências de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Código Reduzido: 15.

Exercício: 2026

(Valor: 100.000,00)



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

2073 – FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – **Aplicações diretas** – 2.661.0000
transparência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

Código Reduzido: 26.

Exercício: 2026

(Valor: 120.000,00)

9.1 Compatibilidade com os Recursos Vinculados

A presente aquisição guarda compatibilidade com as finalidades estabelecidas para os recursos transferidos pelos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, destinando-se ao fortalecimento da estrutura operacional dos serviços socioassistenciais executados pelo Município, observando as normas do SUAS, os respectivos planos de aplicação e as pactuações vigentes, não havendo desvio de finalidade na utilização dos recursos públicos.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se com a contratação:

- melhoria da prestação dos serviços públicos;
- fortalecimento da política de assistência social;
- aumento da capacidade operacional das equipes;
- cumprimento das metas do Cadastro Único;
- maior eficiência administrativa;
- incremento dos indicadores do IGD-PBF;
- melhoria na qualidade do atendimento às famílias beneficiárias.
- fortalecimento das ações da Proteção Social Especial;
- maior capacidade de realização de visitas domiciliares e abordagens sociais;
- redução do tempo de resposta às situações de risco social;
- melhoria da integração entre CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais;
- maior eficiência na execução dos recursos dos Fundos Estadual e Federal;
- fortalecimento dos indicadores de gestão do SUAS;
- maior segurança e melhores condições de trabalho às equipes técnicas.
- segregação das atividades operacionais entre os diferentes setores da SEMCIAS;
- redução da indisponibilidade de veículos por compartilhamento da frota;
- atendimento simultâneo das demandas do Cadastro Único e da Proteção Social Especial;
- aumento da capacidade logística da Secretaria;
- otimização da utilização dos recursos públicos mediante destinação adequada de cada veículo às suas respectivas atividades.



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A

Cumprimento das metas pactuadas do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e demais serviços socioassistenciais executados pela SEMCIAS.

11.1 Riscos da Não Contratação

A não realização da contratação poderá ocasionar prejuízos à continuidade das atividades externas desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS, Proteção Social Especial e demais serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, comprometendo visitas domiciliares, busca ativa, abordagens sociais, acompanhamento familiar, fiscalização cadastral, atualização das informações das famílias beneficiárias, transporte das equipes técnicas e cumprimento das metas pactuadas junto aos Governos Federal e Estadual, afetando diretamente a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

12. ENCAMINHAMENTO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo tipo picape, destinados ao atendimento das necessidades operacionais específicas das unidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, observada a finalidade institucional de cada setor beneficiado.

A demanda encontra-se devidamente motivada pelo interesse público, pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública, pela ampliação da eficiência na execução das ações externas, pela melhoria das condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e pelo cumprimento das competências institucionais atribuídas ao Município na gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

A contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, observadas as disposições do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, transparência, segregação de funções, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que as especificações técnicas constantes deste documento representam requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa identificada, tendo sido definidas com fundamento em critérios exclusivamente técnicos e funcionais, observadas as características operacionais da unidade demandante, sem qualquer direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, preservando-se integralmente o caráter competitivo da futura licitação.

Considerando que a necessidade administrativa encontra-se devidamente demonstrada, que a solução pretendida atende ao interesse público e que a aquisição do veículo mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, **opina-se pelo prosseguimento da fase preparatória da contratação**, com a elaboração do Estudo



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Gerenciamento de Riscos, da Pesquisa de Preços, do Termo de Referência (TR) e dos demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação deverá ocorrer mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o Menor Preço por Item**, por tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas pelo mercado, observando-se integralmente os princípios da competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Registra-se que todas as especificações técnicas constantes deste Documento de Formalização da Demanda representam requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se o fornecimento de veículo equivalente ou superior em desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, vedada qualquer restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, em estrita observância ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certifica-se, por fim, que a presente demanda decorre de necessidade administrativa real, atual, devidamente motivada e compatível com os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA e PCA), constituindo medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência social, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório até a futura celebração do contrato administrativo.

Registra-se que a presente aquisição será financiada mediante recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal da Assistência Social, incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando integralmente a finalidade pública dos recursos, os instrumentos de planejamento governamental, as pactuações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, caracterizando investimento permanente destinado ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

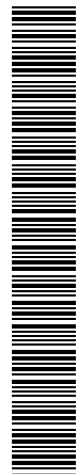
Cordialmente,

Nova Andradina, 16 de julho de 2026.

Maria A S Correia Valdez
SECRETARIA
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ.
Data: 16/07/2026 11:56:11 - Documento Nº: 709892-1663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=709892-1663>



PMDFD202600087A